PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO...059.....
PROJETO DE LEI..065/91
AUTORIA...Executivo
.....R.....

L E I Nº 051/91

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar Convênio com a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO' A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, a firmar Convênio, com a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, para construção em regime de Mutirão/Auto Ajuda de 366 (Trezentos e Sessenta e Seis) unidades habitacionais pelo Programa Mutirão, no valor de Cr$ 275.998.770,00 (Duzentos e setenta e cinco milhões, novecentos e noventa e oito mil, setecentos e setenta cruzeiros), equivalente a 109.800 (Cento e nove mil e oitocentos) UPFs (Unidades Padrão de Financiamento) para Apucarana e Distritos sendo: Apucarana/Pirapó 34 (trinta e quatro), Apucarana/Vila Reis 50 (cincoenta), Apucarana/Sede 191 (Cento e noventa e um) e Apucarana/Sede 91 (noventa e um).

Art. 2º - O Executivo Municipal de Apucarana, fica também autorizado a outorgar Procuração em caráter irrevogável à COHAPAR, para saque junto a conta bancária no BANESTADO/Poderes Públicos referente a participação do Município no ICMS, dos valores correspondentes as obrigações não cumpridas, no caso de rescisão do Convênio.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data se sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 11 dias do mês de Julho de 1991.

JOSÉ DOMINGOS SCARPELLINI
Prefeito Municipal

DIMAS ANTONIO LEUGI
Secretário de Administração